

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO I FIFE – PT

IND 8557 /2010

LIDO

Em 31 / 03 / 10

Assessoria de Pionário

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Ac. Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida a:

- CUI GEOP CAS CDS
 CSEG CAF CES CUDROCEP
 CDESCIMAT

em 05 / 04 / 10

Renar Pinheiro Leite
Assessoria de Pionário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do BRB - Banco de Brasília S/A, a adoção de providências para facilitar o acesso de servidores públicos distritais aposentados aos seus proventos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do BRB – Banco de Brasília S/A, a adoção de medidas com o objetivo de facilitar o acesso de servidores públicos distritais aposentados aos seus proventos.

JUSTIFICAÇÃO

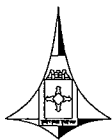
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 8557/2010
Folha Nº 01 37A

A sugestão ora apresentada partiu de servidora aposentada do Distrito Federal, cuja mensagem eletrônica remetida ao nosso gabinete parlamentar consta em anexo.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 144, § 4º, dispõe que os pagamentos de remunerações devidas pelo Distrito Federal aos seus servidores, ativos ou inativos, devem ser realizados pelo BRB – Banco de Brasília S/A.

A proposição é salutar, visto que tem por objetivo (agora expresso na Lei Maior do Distrito Federal) reconhecer o valor da função social que exerce o BRB como impulsionador do desenvolvimento de nossa unidade federativa.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 30/03/2010 14:45



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

A sua aplicação estrita a todos os servidores públicos do Distrito Federal, todavia, pode gerar situações de extrema dificuldade prática, como no caso da mensagem anexa.

Consta no endereço eletrônico do BRB na *internet* (www.brb.com.br) que a instituição bancária possui, fora do Distrito Federal, agências nos estados de Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tome-se o exemplo de um servidor público aposentado que resolva viver em unidade federativa diversa daquelas citadas no parágrafo anterior. Não é difícil prever a dificuldade que tal servidor – que dedicou sua vida de trabalho à sociedade do Distrito Federal – enfrentará para realizar suas transações bancárias cotidianas, notadamente o recebimento de seus proventos de aposentadoria.

Diante desse quadro, parece-nos que a defesa institucional do BRB é tão importante quanto a defesa do bem-estar do servidor público distrital, notadamente aquele que dedicou boa parte de sua vida profissional ao Distrito Federal.

Assim, mostra-se imperiosa a elaboração de estudos e a posterior tomada de providências no sentido de facilitar, criando regras excepcionais, o acesso à rede bancária por parte dos servidores públicos distritais aposentados.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas, no sentido de atender, com a maior brevidade possível, a indicação aqui realizada, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 8557/2010

Folha Nº 01-(VERSO) BTA

Dep. Chico Leite

De: "Ana Lúcia Pompeu de Sousa Brasil" <analuciapompeu@gmail.com>
Para: <dep.chico.leite@cl.df.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de março de 2010 23:14
Assunto: Reivindicação de servidor aposentado

Caro Deputado Chico Leite:

Como professora do GDF recém-aposentada, sugiro a apresentação de projeto de lei que autorize o **pagamento de vencimentos aos professores inativos em qualquer banco da praça**, aa escolha, conforme conveniência daqueles que assim o pleiteassem.

O motivo desta reivindicação se justifica pela natural migração dos servidores aposentados a seus estados de origem (após concessão da aposentadoria), e pela ausência de agencias do BRB em diversas unidades da Federação.

Atenciosamente,
Ana Lúcia Pompeu
anapompeubrasil@terra.com.br

PS. Meu teclado nao tem acentos.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 8557/ 2010
Folha Nº 02 B1A